

38ª Zona Eleitoral	84
41ª Zona Eleitoral	89
43ª Zona Eleitoral	89
45ª Zona Eleitoral	90
49ª Zona Eleitoral	91
53ª Zona Eleitoral	92
55ª Zona Eleitoral	92
56ª Zona Eleitoral	93
58ª Zona Eleitoral	93
59ª Zona Eleitoral	127
61ª Zona Eleitoral	132
62ª Zona Eleitoral	134
64ª Zona Eleitoral	136
68ª Zona Eleitoral	139
69ª Zona Eleitoral	141
72ª Zona Eleitoral	142
73ª Zona Eleitoral	143
76ª Zona Eleitoral	147
78ª Zona Eleitoral	147
79ª Zona Eleitoral	151
87ª Zona Eleitoral	152
88ª Zona Eleitoral	153
95ª Zona Eleitoral	154
96ª Zona Eleitoral	183
99ª Zona Eleitoral	184
102ª Zona Eleitoral	187
103ª Zona Eleitoral	188
Índice de Advogados	200
Índice de Partes	202
Índice de Processos	209

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0602481-19.2022.6.14.0000

PROCESSO : 0602481-19.2022.6.14.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Belém - PA)
RELATOR : Desembargadora Presidente Luzia Nadja Guimarães Nascimento
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 5.750

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0602481-19.2022.6.14.0000 - Belém - PARÁ.

RELATORA: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

Institui a "Medalha Comemorativa João Maroja - Alusiva ao Aniversário do Centro Cultural da Justiça Eleitoral do Pará (CCJE)", com o fim de homenagear e condecorar as pessoas e entidades que, por seus méritos e relevantes serviços prestados ao Centro Cultural da Justiça Eleitoral, mereçam especial distinção honorífica.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a "Medalha Comemorativa João Maroja - Alusiva ao Aniversário do Centro Cultural da Justiça Eleitoral do Pará (CCJE)", a título de Comenda, com a qual serão agraciados pessoas físicas ou entidades - nacionais e estrangeiras - que, por seus méritos e relevantes serviços prestados ao Centro Cultural da Justiça Eleitoral do Pará, mereçam especial distinção honorífica.

§ 1º A Comenda de que trata a presente resolução foi nominada em homenagem ao desembargador João José da Silva Maroja, insigne membro do Poder Judiciário deste Estado do Pará, que na sua gestão como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará foi o responsável pela criação do Centro Cultural da Justiça Eleitoral.

§ 2º A distinção honorífica será outorgada em evento especialmente designado para tal fim, realizado preferencialmente no mês de novembro, podendo ser concedida post mortem com vistas a enaltecer os feitos de personalidades que foram atuantes na Justiça Eleitoral do Pará, especialmente por seus méritos e relevantes serviços prestados ao CCJE.

§ 3º A "Medalha Comemorativa João Maroja - Alusiva ao Aniversário do Centro Cultural da Justiça Eleitoral do Pará (CCJE)" terá como certificado um diploma, com dizeres próprios, assinado pela(o) Presidente do TRE-PA, que será entregue na mesma cerimônia de agraciamento da Comenda.

Art. 2º A "Medalha Comemorativa João Maroja - Alusiva ao Aniversário do Centro Cultural da Justiça Eleitoral do Pará (CCJE)" constitui-se de uma medalha em bronze com 5 centímetros de diâmetro e 4 milímetros de espessura; trazendo em seu anverso, ao centro, a efígie do Desembargador João José da Silva Maroja, sendo que na parte superior constarão os dizeres "Medalha Comemorativa João Maroja" e na parte inferior serão inscritas o anos de nascimento e de falecimento de João Maroja "1944 - 2020", conforme imagem constante no anexo 1.

Parágrafo único. No verso, constará, ao centro, o logotipo do Centro Cultural da Justiça Eleitoral abaixo da imagem do casarão sede do CCJE, na parte superior da medalha estará escrito "Centro Cultural da Justiça Eleitoral do Pará - CCJE" e na parte inferior da medalha constará fixo o ano de instalação do CCJE, seguido do ano a que se refere a concessão, correspondendo na sua primeira edição à inscrição "desde 2010".

Art. 3º A "Medalha Comemorativa João Maroja - Alusiva ao Aniversário do Centro Cultural da Justiça Eleitoral do Pará (CCJE)" será administrada por uma comissão designada para este fim.

Parágrafo Único. A comissão é presidida pela(o) desembargadora(or) presidente-diretora(or) da Escola Judiciária Eleitoral e será composta pela(o) vice-diretora(or) da Escola Judiciária, pela(o) coordenadora(or) da Escola Judiciária Eleitoral, por 1 (um) membro da Assessoria Especial de Gestão da Memória, Cultura e Biblioteca - ASMEMO e por 1 (um) membro do Grupo Gestor do Centro Cultural da Justiça Eleitoral do Pará - GGCCJE.

Art. 4º Incumbe à Comissão da Medalha:

- I - julgar as propostas de concessão da comenda, aceitando-as ou recusando-as, justificadamente;
- II - propor a aquisição das comendas e respectivos diplomas;
- III - providenciar a guarda da comenda e do diploma e conservação até efetiva outorga;
- IV - organizar as cerimônias de distribuição das "Medalha Comemorativa João Maroja - Alusiva ao Aniversário do Centro Cultural da Justiça Eleitoral do Pará (CCJE)".

Art. 5º Poderá propor a concessão da comenda:

I - presidente e vice-presidente do Tribunal;

II - Comissão da Medalha.

Art. 6º A comenda poderá ser outorgada, na forma do artigo 1º, a critério da Presidência, à época.

Art. 7º Os casos omissos no presente regulamento, serão decididos pela Comissão da Medalha.

Art. 8º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 20 de outubro de 2022.

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente e Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0602483-86.2022.6.14.0000

PROCESSO : 0602483-86.2022.6.14.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Belém - PA)

RELATOR : Desembargadora Presidente Luzia Nadja Guimarães Nascimento

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 5.749

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0602483-86.2022.6.14.0000 - Belém - PARÁ.

RELATORA: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

Dispõe sobre o Programa de Integridade do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - PROINT.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as recomendações do Conselho da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre integridade pública;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 410, de 23 de agosto de 2021, que previu normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as boas práticas preconizadas no Referencial de Combate à Fraude e Corrupção Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, do Tribunal de Contas da União - TCU;

CONSIDERANDO a participação do Tribunal Regional Eleitoral do Pará no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), do TCU, em que o TRE/PA assume um compromisso consigo mesmo e com a sociedade de que irá implementar as boas práticas de prevenção, detecção, investigação, correção, monitoramento e transparéncia, na gestão da ética e integridade;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/PA nº 5.415/2017, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/PA nº 5.604/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;

CONSIDERANDO o macrodesafio estratégico "Aperfeiçoamento da Gestão administrativa e da governança judiciária", previsto no Plano estratégico do TRE/PA (2021-2026); e,

CONSIDERANDO a consultoria de governança para a implementação do Programa de Integridade do TRE/PA, realizada pela Secretaria de Auditoria - SEAUD, em parceria com a Secretaria de Planejamento - SEPLAN, unidade responsável pela assessoria ao Conselho de Governança do TRE-PA, conforme processo SEI nº 0005480-50.2022.6.14.8000.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES